



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2023

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 06 de dezembro de 2022 e de acordo ao que dispõe a Lei Federal nº 11/107/2005, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

1. O presente Contrato de Rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2023, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, na forma e condições previstas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA

2. A despesa do Consórcio Lambari para o exercício de 2023 é fixada em R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) divididos da seguinte forma:

- a) Despesas Correntes**, no total de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais);
- b) Despesas de Capital**: No valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.1 Para a realização da despesa do Consórcio Lambari obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 e a Lei 4.320/64, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Consórcio Lambari		
Unidade	1	Consórcio Lambari		
Funcional Programática				
01.01.18	Gestão Ambiental			
01.01.18.541	Preservação e Conservação Ambiental			
01.01.18.541.0001	Desenvolvimento Regional			
185.410.012.001	Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		520.000,00
3.1.90.00.0	1.501	Pessoal e Encargos Sociais	260.000,00	
3.3.90.00.0	1.501	Outras Despesas Correntes	260.000,00	
4.0.00.00.0		DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00
4.4.90.00.0	1.501	Investimentos	50.000,00	
		TOTAL		570.000,00

2.1.1 – Junto ao Contrato de Rateio estão previstos os valores de rendimentos de aplicações financeiras (R\$ 1.800,00) e Outras Receitas Diversas (R\$ 5.232,00) que não são oriundas de transferências dos Municípios, mas fazem parte da previsão orçamentária.

2.2 No decorrer da execução do orçamento o Consórcio Lambari poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

2.3 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pelo Consórcio Lambari sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.

2.4 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo de realização de licenciamentos ambientais, as despesas serão reembolsadas pelo Município por meio de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

2.5 Havendo necessidade de aporte financeiro ao Consórcio Lambari para aquisição de bens ou cobertura de despesas, os municípios repassarão os recursos por meio de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio, desde que aprovado em assembleia geral.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RECEITA

3.1 A receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2023 é estimada em 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais) distribuída da seguinte forma:

	Valor Mensal	TOTAL
Alto Bela Vista	3.351,00	40.212,00
Arabutã	3.351,00	40.212,00
Concórdia	3.351,00	40.212,00
Ipira	3.351,00	40.212,00
Ipumirim	3.351,00	40.212,00
Irani	3.351,00	40.212,00
Itá	3.351,00	40.212,00
Jaborá	3.351,00	40.212,00
Lindóia do Sul	3.351,00	40.212,00
Peritiba	3.351,00	40.212,00
Piratuba	3.351,00	40.212,00



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

Pres. Castelo Branco	3.351,00	40.212,00
Seara	3.351,00	40.212,00
Xavantina	3.351,00	40.212,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	150,00	1.800,00
Outras Receitas	436,00	5.232,00
TOTAL	47.500,00	570.000,00

3.2 Durante o exercício de 2023, por deliberação da Assembleia Geral do Consórcio os valores do rateio mensal dos Municípios poderão ser alterados para atender a situação orçamentária do Consórcio e formalizados através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA DO RATEIO

3. Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Lambari no exercício de 2023, cada Município repassará ao consórcio, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

	Valor Mensal	TOTAL
Alto Bela Vista	3.351,00	40.212,00
Arabutã	3.351,00	40.212,00
Concórdia	3.351,00	40.212,00
Ipira	3.351,00	40.212,00
Ipumirim	3.351,00	40.212,00
Irani	3.351,00	40.212,00
Itá	3.351,00	40.212,00
Jaborá	3.351,00	40.212,00
Lindóia do Sul	3.351,00	40.212,00
Peritiba	3.351,00	40.212,00
Piratuba	3.351,00	40.212,00
Pres. Castelo Branco	3.351,00	40.212,00
Seara	3.351,00	40.212,00
Xavantina	3.351,00	40.212,00

CLÁUSULA QUINTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

CONTRIBUIÇÃO ANUAL			40.212,00
TIPO DA DESPESA	%	VALOR MENSAL	TOTAL ANO
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45,61%	1.528,53	18.342,30
3.1.71.11.99 – Pessoal	45,61%	1.528,53	18.342,30
OUTRAS DESPESA CORRENTES	45,61%	1.528,53	18.342,30
3.3.71.30.99 - Outras Despesas Correntes	45,61%	1.528,53	18.342,30
INVESTIMENTOS	8,77%	293,95	3.527,40
4.4.71.52.99 – Investimentos	8,77%	293,95	3527,40
TOTAL	100%	3.351,00	40.212,00

CLÁUSULA SEXTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O Consórcio Lambari manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

6.2 O Consórcio Lambari encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

7. Todos os Municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

8. O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterado através de termo aditivo mediante deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

9. As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Lambari, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 06 de dezembro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito de Alto Bela Vista

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita de Arabutã

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito de Concórdia

MARCELO BALDISSERA
Prefeito de Ipira

HILARIO REFFATTI
Prefeito de Ipumirim

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá

VANDERLEI CANCI
Prefeito de Irani

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito de Lindóia do Sul

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito de Jaborá

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito de Peritiba

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito de Piratuba

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeito de Presidente Castello Branco

EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

ARI PARISOTTO
Prefeito de Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI
Contador CRC/SC 023.918